



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1.0 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

SEAP- Seção de Administração Predial

2.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação direta, para o período de 29/09/2024 a 29/09/2029, com fulcro na Lei n.14.133/2021 e Instrução Normativa nº09/2022, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL**.

3.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fatos e fundamentos:

Não é possível garantir que a água encanada disponível nos prédios onde funcionam as unidades da Justiça Eleitoral na capital atenda satisfatoriamente aos requisitos de potabilidade para consumo humano sem passar por um processo de purificação. Isso se deve não apenas à qualidade da água em si, mas também às tubulações e sistemas de armazenamento, que podem contribuir para a presença de impurezas na água.

Considerando, acima de tudo, a saúde e o bem-estar dos servidores e demais usuários da Justiça Eleitoral, é necessário adquirir água mineral natural, sem gás, em garrações de plástico de 20 litros, que sejam retornáveis. Essa medida visa suprir a necessidade de consumo e ingestão de água pelos servidores, magistrados, colaboradores e demais usuários da Justiça Eleitoral.

Além disso, o contrato atualmente em vigor encerra-se em **29/09/2024** (**Carta Contrato 20/2023, (1065821)**), fazendo-se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

necessária nova contratação de fornecimento, para atender a todas as unidades desta Justiça Eleitoral na capital.

3.2. Benefícios a serem alcançados:

É amplamente conhecido que a água potável é um bem de consumo essencial e indispensável para a hidratação e saúde humana. Não há garantias de que a água encanada disponível nos locais de funcionamento da Justiça Eleitoral atenda aos requisitos de potabilidade para consumo humano sem a necessidade de passar por um processo de purificação. Isso ocorre tanto devido à qualidade da água em si quanto devido às possíveis impurezas provenientes das tubulações e sistemas de armazenamento.

Considerando, prioritariamente, a saúde e o bem-estar dos servidores e demais usuários da Justiça Eleitoral, é necessária a aquisição de água mineral para suprir a demanda de consumo e ingestão de água.

Uma alternativa seria a instalação de filtros de alta performance com sistemas de refrigeração em locais estratégicos dos cinco prédios do órgão na capital. No entanto, essa opção exigiria a aquisição dos equipamentos, insumos e a contratação de serviços de manutenção após o término da garantia, além de possíveis adaptações na rede de encanamentos por meio de obras civis.

Atualmente, o órgão já dispõe de bebedouros/refrigeradores móveis em vários pontos estratégicos dos cinco prédios, os quais são compatíveis com os garrafões de 20 litros de água mineral.

Diante do exposto, conclui-se que a alternativa mais viável para suprir a demanda de consumo humano de água no âmbito do TRE/RO é a aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros, a ser disponibilizada por meio dos bebedouros/refrigeradores móveis. Essa solução também é respaldada pela experiência positiva de contratações semelhantes realizadas em anos anteriores.

4.0. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Descrição do Item	Unidade	Quantidade a ser Contratada
--------------------------	----------------	------------------------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Água Mineral sem gás	garrafrões de 20l	15.000

4.1. Justificativa:

A contratação atual é baseada em estimativas de consumo dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, temos contrato vigente registrado nos autos [0001286-48.2023.6.22.8000](#), com validade até 28/09/2024, no qual foram contratadas 6.000 unidades.

Diante dessa situação, é necessário realizar uma nova contratação para garantir a continuidade no fornecimento de água mineral.

4.2 Valor estimado e cálculo:

Baseando-se em pesquisa de preços anteriores para as referidas contratações, a aquisição dos referidos itens é estimada inicialmente em **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais) ou seja R\$ 7,00 (sete reais) por garrafão, podendo o valor oscilar para mais ou para menos.

A devida comprovação com os referidos valores atualizados será juntada ao processo quando da elaboração do Termo de Referência e da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 9 da Instrução Normativa nº09/2022 deste Tribunal e do art. 23 da Lei 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir, juntado ao evento ([1072428](#)).

5.0. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A data estimada da contratação, nos termos do plano anual de contratações do TRE-RO para o exercício de 2024, se dará com o axaurimento do objeto do contrato atual.

A data prevista para a entrega do termo de referência é 01/09/2024.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.0. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com o plano de ações estratégicas do TRE-RO 2021-2026 no sentido de promover qualidade de vida no trabalho, promover a saúde e ainda a prevenção de doenças.

7.0. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação exigirá:

7.1. Equipe de Planejamento:

Não. Justificar.

Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo II desta IN, juntado no evento

7.2. Estudo Técnico Preliminar:

Não. Justificar:

Sim

7.3. Mapa de riscos:

Não. Justificar:

Sim

7.4. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

Não. Justificar:

Sim

JUSTIFICATIVA:

Nos termos do §3º ao art. 3º a Instrução Normativa 09/2022 deste Tribunal ([0917187](#)), a elaboração de "Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação", "Estudo Técnico Preliminar" e "Mapa da Riscos" é facultativa, a critério da unidade demandante ou decidido pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC), conforme a especificidade do objeto, a complexidade da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

contratação ou outros elementos que a justifiquem, registrados expressamente no processo, nos quais devem ser considerados a redução de custos da contratação (art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022).

Desta feita, não vislumbramos necessidade de formação de equipe de planejamento ou elaboração de estudos técnicos e mapas de risco para o referido objeto, visto que tais providencias demandariam um custo processual elevado, com sobrecarga da tão reduzida força de trabalho por uma contratação eivada de reduzida complexidade. Facilmente o esforço conjunto empreendido seria mais oneroso que o objeto.

No que concerne à equipe de gestão e fiscalização, opinamos pela não necessidade, visto que com o recebimento do definitivo do objeto já será possível a verificação da compatibilidade entre o fornecido pela empresa a ser contratada e o solicitado por parte da administração. Nesse diapasão, indica-se a unidade demandante como unidade de gestão e fiscalização por possuir expertise na área farmacológica, conforme item 1.0.

8.0 A contratação será processada por dispensa eletrônica?

() Não.

(X) Sim.

9.0 Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?

Não. Será realizada pesquisa de mercado antes da seleção da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Chefe de Seção**, em 19/04/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1151189** e o código CRC **DC2FA8E1**.